

Aviso de Candidatura

Restabelecimento do potencial produtivo | Tempestade Kristin (3º Concurso)

Na sequência da **Tempestade Kristin**, ocorrida entre **27 e 30 de janeiro de 2026**, o Governo reconheceu oficialmente este fenómeno climatérico adverso como **equiparável a catástrofe natural**, permitindo a ativação do apoio à tipologia **C.4.1.3 – Restabelecimento do Potencial Produtivo**, no âmbito do **PEPAC no Continente**.

O apoio visa repor as condições de produção das explorações agrícolas afetadas, criando condições para o regresso à atividade normal

Área geográfica elegível

São elegíveis as explorações agrícolas localizadas nos **concelhos abrangidos pela declaração de situação de calamidade** definida pelas Resoluções do Conselho de Ministros n.º 15-B/2026 e 15-C/2026.

→ **Distrito de Castelo Branco** encontra-se incluído nas áreas afetadas pela tempestade Kristin, sendo, por isso, territorialmente elegível, desde que os prejuízos sejam confirmados pela CCDR Centro.

Beneficiários

Podem beneficiar do apoio:

- **Pessoas singulares ou coletivas;**
- Titulares de **explorações agrícolas** que tenham sofrido perdas no respetivo potencial produtivo (ativos fixos tangíveis e/ou ativos biológicos);
- Explorações localizadas em zonas oficialmente reconhecidas como afetadas por fenómeno climatérico adverso equiparável a catástrofe natural.

Condições essenciais de elegibilidade

Para acesso ao apoio, é obrigatório que:

- Os **danos sejam superiores a 30 % do potencial produtivo** da exploração;
- O investimento associado se situe entre **5.000 € e 400.000 €**;
- Os prejuízos sejam **verificados e confirmados pela CCDR territorialmente competente** (no caso de Castelo Branco, CCDR Centro);
- O beneficiário esteja registado no **IFAP** e com a exploração devidamente identificada no **Sistema de Identificação Parcelar (iSIP)**.

Tipologias de intervenção apoiadas

São elegíveis operações destinadas ao restabelecimento de:

- **Ativos biológicos:**
 - Plantações anuais e plurianuais;
 - Efetivos animais;
- **Ativos fixos tangíveis:**
 - Máquinas e equipamentos agrícolas;
 - Edifícios e construções de apoio à atividade agrícola (armazéns, estufas, muros, entre outros)

Despesas elegíveis

- Reposição ou reconstrução de ativos produtivos danificados;
- Aquisição de máquinas e equipamentos novos;
- Reposição de plantações e efetivos animais;
- Despesas de consultoria (até **3%** do custo elegível);
- Despesas com elaboração e acompanhamento da candidatura (até **2%**).

Forma e intensidade do apoio

- **Subvenção não reembolsável;**
- Dotação global: **40 milhões de euros**.

Taxas de apoio

- 100 % da despesa elegível até **10.000 €**;
- 80 % da despesa elegível acima de 10.000 €, para beneficiários com **seguro agrícola ativo**;
- 50 % da despesa elegível acima de 10.000 €, para beneficiários **sem seguro agrícola**.

O apoio é ajustado em função de indemnizações de seguros ou outros apoios já recebidos para os mesmos prejuízos.

Candidaturas

- De **4 de fevereiro a 30 de abril de 2026**
- Cada beneficiário pode apresentar **apenas uma candidatura**;
- A candidatura deve ser acompanhada da **declaração de prejuízos**, a entregar à CCDR competente, se não for submetida em simultâneo.